



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

PROTOCOLADO  
Recebi os documentos que  
instauram o processo  
Em 27 de 06 de 13

Nome da Entidade: Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo
CNPJ: 91.695.577/0001-10
Endereço: Avenida Pedro Adams Filho, nº 1974 – Bairro Industrial
Município: Novo Hamburgo Estado: RS
Telefone: (51) 3586-2712
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0314 - X
Conta Bancária: O número da Conta Bancária será fornecido, após a assinatura do Termo de Colaboração, pois este comprova para a Instituição Bancária a Parceria entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil. Antes disso, as contas são tarifadas. Cita-se o artigo 51 da Lei 13.019: <b>Art. 51.</b> Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês. <b>Parágrafo único.</b> Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados nos termos do art. 57, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. <b>Art. 51.</b> Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) <b>Parágrafo único.</b> Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).




**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

Data de constituição da OSC: 06 de agosto de 1968
Nome do Responsável: Vanderlei André Reinhart CPF: 515.477.590-20 RG: 2035436233 Órgão Expedidor: SSP/RS Cargo: Presidente Período do Mandato: 2018/2020 Endereço: R: Felipe Bernd, 183/1001 Bairro Rio Branco CEP: 93.310-170 – NH
Caracterização da OSC: Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro jurídico em Novo Hamburgo/RS.
Finalidade: A <b>ABEFI</b> tem por finalidade, administrar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades filantrópicas de caráter educacional e de assistência social, cultural e esportiva não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político e religioso.
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial (ABEFI) é uma organização da sociedade civil que se dedica desde 1968 em melhorar a qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos, oferecendo oportunidades de traçarem as suas escolhas e trilharem uma vida digna. Atende-se diariamente mais de 1.500 crianças, adolescentes e adultos na área da educação, acolhimento, serviço de fortalecimento de vínculos e inserção produtiva. Unidades: Escola de Educação Infantil da Paz, Ação Encontro, Lar Padilha, Acolhimento República, Colégio Sinodal da Paz, Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, Abrigo Novos Sonhos de Esteio, Casa Lar de Esteio, Casa de Acolhimento de São Sebastião, EMEI Vila das Flores e EMEI Leonel de Moura Brizola.

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

Nome do Projeto/Atividade: Acolhimento Institucional de 20 crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive adolescentes gestantes), de ambos os sexos, na modalidade de <b>ABRIGO INSTITUCIONAL</b> .	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, inclusive adolescentes gestantes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (artigo 101, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, família extensa, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta.	





**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
 CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

<p>Público alvo: 20 crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive adolescentes gestantes), de ambos os sexos.</p>
<p>Objeto da parceria:</p> <p>Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com Administração Pública, utilizando espaço público por Cessão Uso, para Acolhimento Institucional de 20 (vinte) crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive adolescentes gestantes), de ambos os sexos, na Modalidade de Abrigo Institucional, por um período de 12 meses, no Município de Portão. As crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimento são provenientes do município de Portão.</p>
<p>Descrição da realidade: A presente proposta irá atuar com crianças e adolescente afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (artigo 101, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.</p>
<p>Impacto social esperado:</p> <p>Crianças e adolescentes acolhidos em ambiente seguro e protegido, tendo acesso aos atendimentos necessários para seu desenvolvimento e exercitando a cidadania e construindo sua identidade como sujeito. Sendo acompanhados na viabilização do retorno seguro a reintegração familiar ou encaminhados para família substituta, na impossibilidade de retorno para família de origem.</p>

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:**

Metas	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Garantir o acesso aos direitos previstos no Estatuto da Criança e adolescente, oportunizar o adequado desenvolvimento físico, psicossocial e cognitivo para 20 crianças e adolescentes acolhidos.	1.1	Propiciar atendimento personalizado e em pequenos grupos, no máximo de vinte crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes	20	Mês 01 (previsão agosto 2019)	Mês 12 (previsão agosto 2020)
	1.2	Garantir o atendimento a grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) na mesma unidade.				
	1.3	Estimular e organizar um ambiente próximo de uma rotina familiar.				
	1.4	Proporcionar vínculo estável entre a equipe e as crianças e adolescentes atendidas.				
	1.5	Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados às crianças e adolescentes atendidas.				
	1.6	Propiciar o acesso à assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica, quando necessário.				

	1.8	Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente).				
	1.9	Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial.  Garantir escolarização das crianças e adolescentes, elemento inegociável.				
2. Garantir à 20 crianças e/ou adolescentes seu direito ao convívio familiar em sua família de origem ou encaminhamento para família substituta.	2.1	Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças.	Crianças e adolescentes	20	Mês 01 (previsão agosto 2019)	Mês 12 (previsão agosto 2020)
	2.2	Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a independência, autocuidado e construção de projetos de vida.				
	2.3	Realizar estudo Social conjunto com o CRAS/CREAS da região de moradia da família, sempre que possível.				
	2.4	Favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.				
	2.5	Gerar oportunidades para as famílias acompanharem suas crianças/adolescentes, em atividades como reuniões, eventos e outros promovidos pela escola ou outra organização da qual o acolhido participe, bem como à igreja caso a família seja praticamente de alguma religião, atendimento médico entre outros, sempre que possível e desde que não exista indicação contrária pela autoridade judiciária.				



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

**abefi**  
TRANSFORMANDO VIBAS

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

3. Garantir meios que favoreçam a formação da identidade e constituição de 20 crianças e adolescentes como sujeito e cidadão.	3.1	Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.	Crianças e adolescentes	20	Mês 01 (previsão agosto 2019)	Mês 12 (previsão agosto 2020)
	3.2	Organizar o serviço de forma a garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.				
	3.3	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias.				
	3.4	Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.				
	3.5	Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças.				
	3.6	Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia.				
	3.7	Oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer.				
	3.8	Construir as regras de gestão e de convivência, de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das crianças e adolescentes.				



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
 CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

**4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:**

Meta	Ações
1 1. Garantir o acesso aos direitos previstos no Estatuto da Criança e adolescente, oportunizando adequado desenvolvimento físico, psicossocial e cognitivo para 20 crianças e adolescentes acolhidos.	1 Propiciar atendimento personalizado e em pequenos grupos, no máximo de vinte crianças e adolescentes.
	2 Garantir o atendimento a grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) na mesma unidade.
	3 Estimular e organizar um ambiente próximo de uma rotina familiar.
	4 Proporcionar vínculo estável entre a equipe e as crianças e adolescentes atendidas.
	5 Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados às crianças e adolescentes atendidas.
	6 Propiciar o acesso à assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica, quando necessário.
	7 Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente).
	8 Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial.
	9 Garantir escolarização das crianças e adolescentes, elemento inegociável.
2 Garantir à 20 crianças e/ou adolescentes seu direito ao convívio familiar em sua família de origem ou encaminhamento para família substituta.	1 Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças.
	2 Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a independência, autocuidado e construção de projetos de vida.
	3 Realizar estudo Social conjunto com o CRAS/CREAS da região de moradia da família, sempre que possível.
	4 Favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
	5 Gerar oportunidades para as famílias acompanharem suas crianças/adolescentes, em atividades como reuniões, eventos e outros promovidos pela escola ou outra organização da qual o acolhido participe, bem como à igreja caso a família seja praticamente de alguma religião, atendimento médico entre outros, sempre que possível e desde que não exista indicação contrária pela autoridade judiciária.
3 Garantir meios que favoreçam a formação da identidade e constituição de 20 crianças e adolescentes como sujeito e cidadão.	1 Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.
	2 Organizar o serviço de forma a garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
	3 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias.
	4 Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.
	5 Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
 CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

6	Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia.
7	Oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer.
8	Construir as regras de gestão e de convivência, de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das crianças e adolescentes

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
12	RH – pagamento de pessoal	R\$ 37.799,02	R\$ 453.588,24
12	Encargos mensais	R\$ 12.366,95	R\$ 148.403,40
12	Material	R\$ 2.678,47	R\$ 32.141,64
12	Transporte	R\$ 929,99	R\$ 11.159,88
12	Alimentação	R\$ 3.672,97	R\$ 44.075,64
12	Manutenção	R\$ 1.949,00	R\$ 23.388,00
12	Capital	R\$ 600,60	R\$ 7.200,00
Total geral:		<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO :**

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80

Meta 2	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80

Meta 3	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80	R\$ 19.998,80

**7 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	RH - Pagamento de pessoal	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67
1	Material	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82
1	Transporte	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1	Alimentação	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32
1	Manutenção	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67
1	Capital	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
 CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

Meta	Despesa	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
1	RH - Pagamento de pessoal	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67
1	Material	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82
1	Transporte	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1	Alimentação	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32
1	Manutenção	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67
1	Capital	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10

Meta	Despesa	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
2	RH - Pagamento de pessoal	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67
2	Material	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82
2	Transporte	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Alimentação	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32
2	Manutenção	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67
2	Capital	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10

Meta	Despesa	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
2	RH - Pagamento de pessoal	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67
2	Material	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82
2	Transporte	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Alimentação	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32
2	Manutenção	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67
2	Capital	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10

Meta	Despesa	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
3	RH - Pagamento de pessoal	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67
3	Material	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82
3	Transporte	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3	Alimentação	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32
3	Manutenção	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67
3	Capital	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10





## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
3	RH - Pagamento de pessoal	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67	R\$ 12.599,67
3	Material	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82	R\$ 892,82
3	Transporte	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3	Alimentação	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32	R\$ 1.224,32
3	Manutenção	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67	R\$ 649,67
3	Capital	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10	R\$ 200,10

### 7.1 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32
Meta 2	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32

Meta 2	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32
Meta 3	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32

Meta 3	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32
Meta 3	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32	R\$ 4.122,32

### 8 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

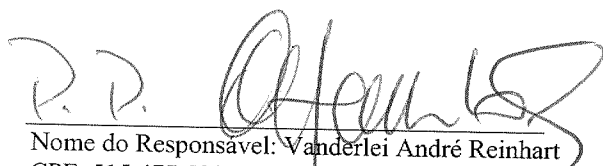
- Mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

- 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

### 9 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Novo Hamburgo, 26 de julho de 2019.



Nome do Responsável: Vanderlei André Reinhart

CPF: 515.477.590-20

Presidente

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**

Av. Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS | Caixa Postal: 3009  
CEP: 93320 - 454 | Tel: 51 3586.2712 | CNPJ: 91.695.577/0001-10 | www.abefi.org.br

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- APROVADO
  - APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
  - REPROVADO
- Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação